



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 145/2026
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 7.287, DE 24 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº145/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Ordinária nº 7.287, de 24 de abril de 2026.

A proposta tem por finalidade corrigir informação constante no art. 3º da referida lei, especificamente quanto ao código da dotação orçamentária utilizado na anulação parcial de dotações, adequando-o à correta classificação contábil.

Trata-se de ajuste de natureza técnica e formal, sem alteração de valores, objeto ou finalidade da norma anteriormente aprovada.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a execução orçamentária e a correta classificação das dotações. A correção de código orçamentário constitui medida legítima de adequação técnica, visando assegurar conformidade com as normas de contabilidade pública e garantir a regularidade dos registros administrativos. Não há afronta à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não há criação ou aumento de despesa.

A proposta apresenta como objetivo principal: Correção do código da dotação orçamentária constante no quadro de anulação; Adequação à classificação contábil correta; Garantia da regularidade da execução orçamentária; Segurança jurídica nos atos administrativos subsequentes; Viabilização do repasse de recursos à entidade beneficiária. Conforme demonstrado (*página 3*), a alteração refere-se exclusivamente à codificação da despesa (3.1.90.00.00.00.1.500.1001.000), mantendo-se o valor de R\$ 700.000,00.

O projeto não gera impacto orçamentário-financeiro. Não há aumento de despesa, criação de nova ação governamental ou alteração do valor global autorizado, tratando-se



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

exclusivamente de correção técnica de classificação orçamentária. A medida preserva integralmente o equilíbrio fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de imediata regularização orçamentária e continuidade das ações administrativas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026 apresenta regularidade jurídica e técnica, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta atende ao interesse público ao garantir a correta execução orçamentária e a segurança dos atos administrativos.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2026, em regime de urgência especial, considerando sua natureza técnica, legalidade e ausência de impacto financeiro.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR